

## RESOLUÇÃO CONJUNTA CEAS/SEDESE N.º 01/11

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Estadual de Assistência Social, sobre o Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social para composição do Conselho Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, em conjunto com o Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II do art. 12 e o inciso VI do art. 13 da Lei Estadual n.º 12.262 de 23 de Julho de 1996,

### RESOLVEM:

**Art. 1º** Convocar a 9ª Conferência Estadual de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

**§1º** A 9ª Conferência Estadual de Assistência Social será realizada em Belo Horizonte, no período de 20 a 22 de outubro de 2011.

**§2º** A 9ª Conferência tratará sobre os avanços na consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS com valorização dos trabalhadores e a qualificação da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios.

**Art. 2º** Convocar as entidades e organizações de Assistência Social, que atuem em mais de um município, bem como os Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS do Estado, através das Uniões de CMAS – URCMAS, para participarem do processo de escolha dos representantes da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social que comporão o Conselho Estadual de Assistência Social.

**§1º** O Processo de Escolha referido no caput deste artigo ocorrerá na 9ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais.

**§2º** O regulamento do Processo de Escolha será posteriormente publicado.

**Art. 3º** Instituir a Comissão Organizadora, sob a coordenação do Presidente e da Subsecretária de Assistência Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com a seguinte composição:

I – 02 conselheiros governamentais do CEAS;

II – 02 conselheiros não governamentais do CEAS;

III – 01 representante do setor de finanças da SEDESE;

IV – 01 representante do setor de eventos da SEDESE;

V – 02 representantes da secretaria executiva do CEAS.

**Parágrafo único.** A SEDESE e o CEAS adotarão as providências necessárias para a realização da 9ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como do Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social.

**Art. 4º** As orientações, as normas, a regulamentação e a programação da 9ª Conferência Estadual de Assistência Social serão divulgadas posteriormente.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2011.

WANDER JOSÉ GODDARD BORGES  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO  
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social